



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 613, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2001

- Autoriza o Executivo a efetuar a contratação de pessoal -

O povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os Vereadores, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação temporária de pessoal, observados os termos da Lei Federal nº 8.745/93, atualizada pela Lei nº 9.849, de 26.10.99, MPV 2.229-43, de 06.09.01 e MPV 10, de 13.11.01.

Art. 2º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Visconde do Rio Branco, 21 de dezembro de 2001.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal